

**Esclarecimento 14/08/2020 14:32:24**

PERGUNTAS "in verbis": 1. Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes? 2. Qual o salário dos cargos ? 3. O período do contrato? 4. Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo)? 5. Algum posto fará jus a adicional de insalubridade ou periculosidade ? Se sim, qual grau de insalubridade ? 6. Terá diárias para deslocamento? 7. Todos os postos será de 44 horas semanais? 8. No posto de montador terá equipamentos a ser disponibilizado ? 9. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? 10. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente? 11. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Caso não houver, qual CCT foi utilizada para a estimativa de preço? 12. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições? 13. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público? Se o vale transporte for obrigatório, poderia nos informar o valor da tarifa referente a cidade do certame? 14. Em relação a hora extra, haverá a necessidade de constar na planilha de custo? Se sim, como procederia o cálculo? 15. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar? 16. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$? 17. Será necessário fornecer uniforme para todos os funcionários? Se sim, em qual quantitativo e a descrição? 18. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, nos encaminhar por e-mail se possível.



Resposta 14/08/2020 14:32:24

RESPOSTAS: 1) Conforme previsto nos Itens 1.3, 8.5 e 8.5.5, do Edital de Licitação, o critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e, ainda, é vedado a inclusão na Planilha de Custo e Formação de Preços a rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010). 2) Conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, para a composição dos salários dos profissionais na prestação dos serviços foram considerados aqueles definidos em acordo coletivo de trabalho do sindicato das categorias, seguindo entendimentos do Tribunal de Contas da União - TCU, externados por intermédio dos Acórdãos 189/2011 - Plenário, e 1.097/2019 - Plenário, bem como o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017. 3) Conforme previsto no item 1.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, o contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. 4) Não. 5) Não, uma vez que inexistente previsibilidade dos aludidos adicionais nas CCTs para as categorias abarcadas no objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2020. 6) Não, conforme previsto no item 5.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, os serviços serão executados em Brasília/DF, sendo assim, não haverá deslocamentos do pessoal alocado na prestação dos serviços para outras unidades da federação, razão pela qual não será necessária a previsão de despesas com diárias e passagens. 7) Sim, conforme previsto na alínea "c", do item 5.1 e no item 7.3.9, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. 8) Sim, conforme previsto no item 11 e no Item 13.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. 9) Sim, conforme orientação da SEGES/ME e previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Caderno_de_Conta_Vinculada_V2.pdf). 10) Deverá ser cotado o percentual previsto na legislação vigente, ou seja, 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>). 11) Conforme previsto no item 8.4.4.2 do Edital de Licitação e visando assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho, no cálculo do valor estimado pela Administração: CCT nº DF000001/2020, entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF- SINDISERVIÇOS/DF e/ou CCT nº DF000022/2020, entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e Sindicato dos Trabalhadores em Emp. de Rádio e Televisão no DF. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante. 12) Conforme previsto nos itens 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.5, 6.6, 6.7, a empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, sendo assim, a participação em licitação de empresa que se sujeita ao regime tributário diferenciado de que cuida a Lei nº 12.546, de 2011, não ofende a isonomia, ou seja, não há óbice jurídico para que o certame conte com a participação de licitante que seja optante do regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta, em substituição à contribuição incidente sobre a folha de pagamento. 13) Para a concessão do auxílio transporte deverá ser observado o disposto no item 10.4.9.2, do Termo de Referência do Edital de Licitação. 14) Conforme previsto no item 7.3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, em nenhuma hipótese haverá pagamento de eventuais horas extras cumpridas pelo ocupante do posto de trabalho, as quais deverão ser compensadas mediante abatimento correspondente em outro dia útil de expediente regular da Contratante, conforme escala acordada entre Fiscal do Contrato e a empresa Contratada. 15) Os valores estimados constam do item 24, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. 16) A Metodologia de Cálculo adotada para o Módulo 4 (Custo de reposição do profissional ausente) não é assentada em percentuais definidos em legislação, mas tão somente pela experiência da empresa, dados matemáticos ou estatísticos, bem como a partir de dados obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contudo, deverá ser observado o previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq>). 17) Sim, o detalhamento dos uniformes consta do Item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. 18) O modelo de Proposta, em formato PDF, consta do Anexo II, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Fechar